



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de contratos e licitações

Afastamento de Licitação – CHAMADA PÚBLICA

FUNDAMENTAÇÃO LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Nº da Dispensa: **900/2025**

Nº do Processo: **1886/2025**

MODALIDADE: **Presencial**

AVISO DE PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Prefeitura Municipal de Cristal, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Sete de Setembro nº189 – Centro – Cristal - RS**, inscrita no CNPJ sob nº 90.152.240/0001-02 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcelo Luiz Krolow**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do 1º semestre de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **10/07/2025, às 9 horas**, na sede da **Prefeitura Municipal de Cristal**, localizada à **Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Cristal – RS**.

2. DO LOCAL E ABERTURA DA SESSÃO

- Local da sessão da abertura dos envelopes: Sala 08, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cristal – RS, localizado na Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Cristal - RS
- Limite para acolhimento das propostas: até as **9h do dia 10/07/2025**
- Abertura dos envelopes: **Dia 10/07/2025, às 9h15min.**

3. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS ESTIMADOS

3.1 O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	ITEM	UN MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora cabutiá	kg	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
2	Abobrinha italiana	kg	50	R\$ 3,61	R\$ 180,50
3	Aipim descascado	kg	150	R\$ 5,99	R\$ 898,50
4	Alface lisa ou crespa	Unid.	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
5	Alho	kg	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
6	Arroz tipo 1	kg	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
7	Banana prata	kg	300	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00
8	Batata doce	kg	150	R\$ 5,83	R\$ 874,50
9	Batata inglesa	kg	200	R\$ 8,03	R\$ 1.606,00



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de contratos e licitações

10	Bebida láctea	l	300	R\$ 9,85	R\$ 2.955,00
11	Beterraba	kg	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
12	Brócolis	Unid.	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
13	Carne bovina de 1ª, sem gordura, moída	kg	100	R\$ 54,63	R\$ 5.463,00
14	Carne bovina de 1ª, sem gordura e sem osso, pedaço inteiro	kg	150	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00
15	Carne bovina de 1ª, sem gordura e sem osso, picadas em cubos	kg	150	R\$ 57,05	R\$ 8.557,50
16	Carne suína de 1ª, sem pele, sem osso, sem gordura, pedaço inteiro	kg	150	R\$ 31,15	R\$ 4.672,50
17	Carne suína de 1ª, sem pele, sem osso, sem gordura, picadas em cubos	kg	150	R\$ 34,30	R\$ 5.145,00
18	Cebola	kg	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
19	Cenoura	kg	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
20	Chuchu	kg	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
21	Couve verde	mol	120	R\$ 3,44	R\$ 412,80
22	Cuca recheada	kg	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
23	Doce de leite	kg	50	R\$ 31,85	R\$ 1.592,50
24	Feijão carioca	kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
25	Feijão preto	kg	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
26	Laranja suco	kg	250	R\$ 6,51	R\$ 1.627,50
27	Leite de vaca, integral UHT	l	800	R\$ 6,43	R\$ 5.144,00
28	Maçã comum	kg	400	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
29	Mamão formosa	kg	150	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
30	Manga	kg	150	R\$ 11,53	R\$ 1.729,50
31	Pão caseiro	kg	600	R\$ 20,69	R\$ 12.414,00
32	Pepino salada	kg	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
33	Pimentão verde	kg	50	R\$ 9,16	R\$ 458,00
34	Queijo muçarela fatiada	kg	100	R\$ 52,15	R\$ 5.215,00
35	Repolho verde	kg	200	R\$ 4,52	R\$ 904,00
36	Requeijão cremoso	kg	100	R\$ 37,75	R\$ 3.775,00
37	Suco de uva integral	l	300	R\$ 16,05	R\$ 4.815,00
38	Tempero verde (salsinha e cebolinha)	mol	75	R\$ 2,74	R\$ 205,50
39	Tomate	kg	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
40	Vagem	kg	50	R\$ 14,43	R\$ 721,50
41	Ovos	dz	50	R\$ 11,63	R\$ 581,50
TOTAL					R\$ 114.670,30



Município de Cristal/RS
Secretaria da Fazenda
Seção de contratos e licitações

4. FONTE DO RECURSO

Os recursos disponíveis para a Chamada Pública 01/2025 serão do PNAE conforme abaixo descritos:

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.03 – MDE não comp. Art. 71 LDB Aux. Conv.

2016000 – Assistência ao Educando – Merenda Escolar Ensino Fundamental

33.90.30.00 – Material de Consumo

2552 – Transferência de Recursos do FNDE

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.03 – MDE não comp. Art. 71 LDB Aux. Conv.

2016000 – Assistência ao Educando – Merenda Escolar Ensino Fundamental

33.90.30.00 – Material de Consumo

1552 – Transferência de Recursos do FNDE

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.03 – MDE não comp. Art. 71 LDB Aux. Conv.

2250000 – Assistência ao Educando – Merenda escolar Ensino Infantil

33.90.30.00 – Material de Consumo

1552 – Transferência de Recursos do FNDE

05 – Secretaria Municipal de Educação

05.03 - MDE não comp. Art. 71 LDB Aux. Conv.

2351000 – Assistência ao Educando – Merenda escolar creche

1552 – Transferência de Recursos FNDE

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.1. Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



Município de Cristal/RS
Secretaria da Fazenda
Seção de contratos e licitações

V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais

Os grupos deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos II, III e IV, deste edital.

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de contratos e licitações

(cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de no mínimo 20 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 05 (cinco) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os **projetos de venda habilitadas** serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de contratos e licitações

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4. Caso a EEx. não **obtenha as quantidades necessárias de produtos** oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá ser entregue na Secretaria de Educação do Município de Cristal- RS, localizado na Travessa XV de Novembro, 115 – Centro – Cristal – RS conforme necessidade através de solicitação da Nutricionista da referida secretaria.

8.5. O recebimento do objeto será realizado pela comissão de recebimento do município, através da portaria 18.373/2023.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente edital da **chamada pública** poderá ser obtida nos **seguintes locais**:

- Site da Prefeitura Municipal de Cristal, no endereço eletrônico www.cristal.rs.gov.br aba aviso de dispensa de licitação
- Pessoalmente na sala 08, setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Cristal – RS, localizado na Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Cristal – RS.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na **legislação sanitária** (federal, estadual ou municipal) **específica para os alimentos de origem animal e vegetal**.

10.3. O **limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural** para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de contratos e licitações

10.1. Informações sobre a chamada pública poderão ser obtidas no Município de Cristal – RS, a partir da divulgação deste aviso, pelo e-mail: licita@crystal.rs.gov.br

11. PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência e Especificação dos produtos

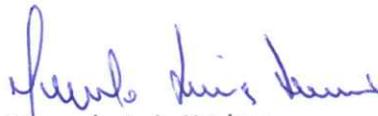
ANEXO II – Projeto de Venda para Grupos Formais

ANEXO III – Projeto de Venda para Grupos Informais

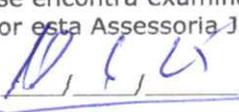
ANEXO IV – Projeto de Venda para Fornecedores Individuais

ANEXO V – Minuta de Contrato

Cristal, 10 de junho de 2025.


Marcelo Luis Krolow
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: 

Rafael Krolow Corrêa
Assessor Jurídico - OAB-RS 68.579



Município de Cristal/RS
Secretaria da Fazenda
Seção de contratos e licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Nº	ITEM	UN MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora cabutiá	kg	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
2	Abobrinha italiana	kg	50	R\$ 3,61	R\$ 180,50
3	Aipim descascado	kg	150	R\$ 5,99	R\$ 898,50
4	Alface lisa ou crespa	Unid.	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
5	Alho	kg	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
6	Arroz tipo 1	kg	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
7	Banana prata	kg	300	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00
8	Batata doce	kg	150	R\$ 5,83	R\$ 874,50
9	Batata inglesa	kg	200	R\$ 8,03	R\$ 1.606,00
10	Bebida láctea	l	300	R\$ 9,85	R\$ 2.955,00
11	Beterraba	kg	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
12	Brócolis	Unid.	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
13	Carne bovina de 1ª, sem gordura, moída	kg	100	R\$ 54,63	R\$ 5.463,00
14	Carne bovina de 1ª, sem gordura e sem osso, pedaço inteiro	kg	150	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00
15	Carne bovina de 1ª, sem gordura e sem osso, picadas em cubos	kg	150	R\$ 57,05	R\$ 8.557,50
16	Carne suína de 1ª, sem pele, sem osso, sem gordura, pedaço inteiro	kg	150	R\$ 31,15	R\$ 4.672,50
17	Carne suína de 1ª, sem pele, sem osso, sem gordura, picadas em cubos	kg	150	R\$ 34,30	R\$ 5.145,00
18	Cebola	kg	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
19	Cenoura	kg	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
20	Chuchu	kg	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
21	Couve verde	mol	120	R\$ 3,44	R\$ 412,80
22	Cuca recheada	kg	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
23	Doce de leite	kg	50	R\$ 31,85	R\$ 1.592,50
24	Feijão carioca	kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
25	Feijão preto	kg	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
26	Laranja suco	kg	250	R\$ 6,51	R\$ 1.627,50
27	Leite de vaca, integral UHT	l	800	R\$ 6,43	R\$ 5.144,00
28	Maçã comum	kg	400	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
29	Mamão formosa	kg	150	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
30	Manga	kg	150	R\$ 11,53	R\$ 1.729,50



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de contratos e licitações

31	Pão caseiro	kg	600	R\$ 20,69	R\$ 12.414,00
32	Pepino salada	kg	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
33	Pimentão verde	kg	50	R\$ 9,16	R\$ 458,00
34	Queijo muçarela fatiada	kg	100	R\$ 52,15	R\$ 5.215,00
35	Repolho verde	kg	200	R\$ 4,52	R\$ 904,00
36	Requeijão cremoso	kg	100	R\$ 37,75	R\$ 3.775,00
37	Suco de uva integral	l	300	R\$ 16,05	R\$ 4.815,00
38	Tempero verde (salsinha e cebolinha)	mol	75	R\$ 2,74	R\$ 205,50
39	Tomate	kg	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
40	Vagem	kg	50	R\$ 14,43	R\$ 721,50
41	Ovos	dz	50	R\$ 11,63	R\$ 581,50
TOTAL					R\$ 114.670,30

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Abóbora cabotiá - Abóbora cabotiá (japonesa), nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, firme, de coloração esverdeada, uniforme, sem rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

2. Abobrinha italiana - A abobrinha italiana, para estar em boas condições, deve apresentar uma casca firme, verde brilhante e sem manchas, rugas ou descoloração. Também deve ser macia ao toque e ter as pontas do talo intactas. A polpa deve ser branca e o sabor suave.

3. Aipim descascado - Aipim descascado, também conhecido como mandioca, deve apresentar polpa firme, úmida e com cor uniforme. A casca, se ainda estiver presente, deve ser fácil de soltar e ter um aspecto fresco, sem sinais de mofo ou danos.

4. Alface lisa ou crespa - Alface lisa ou crespa, nova, de 1ª qualidade, pés de tamanho médio a grande, com folhas novas, sãs, sem rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

5. Alho - Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, sem réstias, danos e sujidades.

6. Arroz tipo 1 - A especificação do arroz tipo 1 define um arroz de alta qualidade, com grãos íntegros, maduros e de beneficiamento esmerado.

7. Banana prata - Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

8. Batata doce - Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, brotos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de contratos e licitações

9. Batata inglesa - Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, brotos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

10. Bebida láctea - Uma bebida láctea deve ter, como base, pelo menos 51% de leite ou leite reconstituído, podendo conter outros ingredientes como soro de leite, açúcares, aromatizantes e espessantes. A base láctea deve ser de origem animal, podendo ser de vaca, cabra ou búfala.

11. Beterraba - Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem brotos, rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos, firme, sem folhas.

12. Brócolis - A especificação ideal dos brócolis é de ser fresco envolve floretes compactas e firmes, com uma cor verde intensa ou levemente arroxeadas. Os talos devem ser firmes e levemente crocantes.

13. Carne bovina de 1ª, sem gordura, moída - Deve ter uma cor vermelha púrpura, um leve cheiro de sangue e uma textura solta ao toque.

14. Carne bovina de 1ª, sem gordura e sem osso, pedaço inteiro - Deve ter uma cor vermelha púrpura, um leve cheiro de sangue e uma textura solta ao toque.

15. Carne bovina de 1ª, sem gordura e sem osso, picadas em cubos - Deve ter uma cor vermelha púrpura, um leve cheiro de sangue e uma textura solta ao toque.

16. Carne suína de 1ª, sem gordura e sem osso, pedaço inteiro - A carne suína de primeira qualidade deve apresentar uma coloração rosada a avermelhada, com uma aparência fresca e brilhante, sem manchas ou descolorações. Ela deve estar suculenta e macia, com uma pequena quantidade de gordura intermuscular, que contribui para o sabor e a maciez. Além disso, a carne deve estar livre de odores estranhos.

17. Carne suína de 1ª, sem gordura e sem osso, picadas em cubos - A carne suína de primeira qualidade deve apresentar uma coloração rosada a avermelhada, com uma aparência fresca e brilhante, sem manchas ou descolorações. Ela deve estar suculenta e macia, com uma pequena quantidade de gordura intermuscular, que contribui para o sabor e a maciez. Além disso, a carne deve estar livre de odores estranhos.

18. Cebola - Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

19. Cenoura - Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

20. Chuchu - Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, brotos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de contratos e licitações

- 21. Couve verde** - Nova, de 1ª qualidade, molho de tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com folhas verdes, sem rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.
- 22. Cuca recheada, 500 g** - Produto feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias, bem assado, com peso mínimo de 500 g, com recheio de sabores variados, embalados um a um em plástico transparente atóxico, com data de fabricação e prazo de validade.
- 23. Doce de leite** - A especificação de um bom doce de leite, especialmente o tipo pastoso, inclui teores máximos de umidade (30%) e cinzas (2%), teor mínimo de proteínas (5%) e matéria gorda entre 6% e 9%, segundo a legislação. Além disso, o produto deve ter um sabor doce característico, sem odores estranhos, e uma cor marrom caramelo com textura lisa e uniforme.
- 24. Feijão Carioca** - feijão seja novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máximo de 15%, e isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades. Além disso, deve estar livre de larvas, parasitos e detritos animais ou vegetais.
- 25. Feijão preto** - deve garantir a qualidade do grão, incluindo a sua integridade, sem danos, sujidades ou misturas com outros tipos de feijão.
- 26. Laranja suco** - Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.
- 27. Leite de vaca, integral UHT** - O leite de vaca integral UHT (Ultra Alta Temperatura) deve conter no mínimo 3% de gordura e 2,9% de proteína.
- 28. Maçã comum** - Maçã fugi, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca vermelha, sã, sem rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.
- 29. Mamão formosa** - Mamão in natura, tipo formosa, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, com 80-90% de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.
- 30. Manga** - Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.
- 31. Pão caseiro** - Produto feito com matéria prima de 1º qualidade, fabricado de acordo com as normas sanitárias, bem assado, sem amassos ou perfurações, com peso mínimo de 500 g, embalado individualmente, em embalagem atóxica e íntegra, com data de fabricação e prazo de validade.
- 32. Pepino salada** - Tipo salada, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, brotos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de contratos e licitações

33. Pimentão verde - Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, terra, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

34. Queijo muçarela fatiada - produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias, conter data de fabricação e validade impresso na embalagem.

35. Repolho verde - Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande (1-3 kg), grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, terra, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

36. Requeijão cremoso - Leite pasteurizado, desnatado, creme de leite e sal, estabilizante polifosfato de sódio, acidulante/antioxidante/ácido cítrico. manter resfriado entre 1 a 10º c. embalagem: copo de 180 a 200 gramas, copo plástico transparente, com tampa plástica, selo de alumínio e rótulo adesivo. conter data de fabricação e validade impresso na embalagem.

37. Suco de uva Integral - obtido diretamente da fruta, sem adição de açúcares, água ou outros ingredientes, e que mantenha a concentração natural dos sólidos solúveis da uva. O suco deve ser rotulado como "integral" ou "simples" e deve indicar a origem, se for reconstituído a partir de concentrado.

38. Tempero verde (salsinha e cebolinha) - Salsinha e cebolinha novas, de 1ª qualidade, folhas verdes, sem rupturas, danos, terra, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos, molhes de 50-100 g.

39. Tomate – Tipo salada, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, danos, terra, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.

40. Vagem - Para uma vagem de boa qualidade, deve-se procurar por vagens firmes, com cor verde vibrante, sem manchas ou murchas.

41. Ovos- A casca deve ser íntegra e limpa, sem rachaduras ou deformações.

Obs.: Todos os produtos devem possuir registro nos órgãos fiscais competentes, entregues em embalagens íntegras, individuais (quilo, unidade ou dúzia), com indicação do peso, data de fabricação e prazo de validade (quando não especificado na lista, deve ser superior à metade do prazo entre a fabricação e a data final). Frutas, verduras e legumes, preferencialmente ecológicos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.



Município de Cristal/RS
Secretaria da Fazenda
Seção de contratos e licitações

ANEXO II
PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. N° Conta Corrente
12. N° Associados	13. N° Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. N° Associados com DAP Física
15. Nome Representante Legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/RS	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da entidade	2. CNPJ	3. Município/RS
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail		7. CPF



Município de Cristal/RS
Secretaria da Fazenda
Seção de contratos e licitações

ANEXO III
PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAL

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Organizado por entidade articuladora () sim () não	9. Nome da entidade articuladora	10. E-mail

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do agricultor(a) familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. N° Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da entidade	2. CNPJ	3. Município/RS
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail		7. CPF



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda
Seção de contratos e licitações

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0xx/2025
PROCESSO Nº 1886/2025
CONTRATO nº xx/2025**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Município de Cristal/RS, CNPJ nº 90.152.240/0001-02, sediado na Rua Sete de Setembro, nº 189, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Luis Krolow, CPF nº 959.631.890-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Canguçu, 418, Bairro Centro, em Cristal/RS doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado xxxxxxxxxxxxxx, com situado à xxxxxxxxx, nº xxxxx, em Cristal, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, considerando Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (.....).

Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de contratos e licitações

--	--	--	--	--

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a)** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** Fiscalizar a execução do contrato;
- d)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de contratos e licitações

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução CD/ FNDE nº 06 /2024 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31/12/2025, podendo ser renovado caso os produtos não sejam entregues em sua totalidade.



Município de Cristal/RS
Secretaria da Fazenda
Seção de contratos e licitações

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Marcelo Luis Krolow
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Rafael Krolow Corrêa
Assessor Jurídico
OAB-RS 68.579